CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 3 / 98

APROVADO EM 08 / 12 / 98
POR Unanimidade

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 003 / 98

SÚMULA:- Dá nova redação ao artigo 59 da Resolução nº 002/92 -RI.

Art. 1º - O caput do artigo 59 da Resolução nº 002/92- Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na mesma Sessão da eleição da Mesa, por um período de um(1) ano mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 07 de dezembro de 1.998.

CILAS SOUZA MORAIS
Presidente

JOÃO CORREDATO BARBA BALA
1º Vice-Presidente

ANTONIO DA CUNHA
2º Vice-Presidente

APARECIDO ANTONIO
1º Secretário

LUIS CARLOS BARADEL
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
2